

3.1.2.0-33- Para o serviço de Energia Elétrica	1.000,00
3.1.3.0-33- Reparos e conservação de maq. e veículos	3.000,00
3.1.3.0-33- Transportes diversos	200,00
<u>Transportes e Comunicações:</u>	
3.1.1.0-49- Despesas	800,00
3.1.2.0-49- Combustíveis e lubrificantes	5.000,00
3.1.3.0-49- Conservação de estradas e pontes	400,00
3.1.3.0-49- Reparos e conservação de veículos	4.000,00
3.1.3.0-92- Conservação dos serviços de água e esgotos	500,00
4.1.1.0-92- Duplicação dos serv. de água	3.000,00
<u>TOTAL</u>	<u>19.400,00</u>

Artº 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação. -
 Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 15 de Junho de 1967
 Nélson Pinheiro Lopo, Prefeito Municipal
 Antônio Fortuniano Alves, Secretário

331
 Lei nº 18/67
 (Cria Crédito Especial)
 A Câmara Municipal de Espera Feliz
 Vereda, E. E. Prefeito do Município, San-
 ciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial para ocorrer despesas com a cons-
 trução de um barracão em terreno da Prefeitura, com a distribuidora de energia elétrica, nesta cidade;

Artº 2º - O barracão de que trata o artigo 1º desta lei, é destinado a depósito de materiais e garagem para veículos da Pre-
 feitura;

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação. -
 Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 15 de Junho de 1967
 Nélson Pinheiro Lopo, Prefeito Municipal

Autônio Justiniano Alves Secretário

Lei n° 19/67

(332)

(Autoria Compra de Transformadores)
A Câmara Municipal de Exporá Felix, E. E. e
P. E. Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art° 1° Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir do Sr. Elias Kamil, um (1) transformador trifásico de distribuição, marca ASEA, de 30 KVA, Tensão superior a 3,8 até 13,8 KVA, inferior a 320/107, 50/60 ciclos, completo, inclusive com carga de óleo e ligado para 13,2 KVA na tensão superior, por mil e oitocentos e cinquenta cruzeiros novos (R\$ 850,00);

Art° 2° Fica ainda a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir um outro transformador de distribuição, trifásico, marca IMAT, de 15 KVA, Tensão superior de 2,2 a 6,9 KVA e inferior 320/107 volts, 50/60 ciclos, completo, inclusive com carga de óleo e ligado na tensão superior para 9,3 KVA, por seiscentos e cinquenta cruzeiros novos (R\$ 650,00);

§ Único Os preços dos transformadores de que trata a Lei n° 19 de 1967, são líquidos, sendo os mesmos entregues aqui em Exporá Felix;

Art° 3° Revogada a disposição em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Exporá Felix, 7 de Julho de 1967

Yacoris Y. Y. Y. Y.

Prefeito Municipal

Autônio Justiniano Alves, Secretário

Lei n° 20/67

(333)

(Autoria a Venda de Transformadores)
A Câmara Municipal de Exporá Felix, E. E. e
P. E. Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art° 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender nos estabelecimentos públicos ou administrativos, três (3) -